

## >>> NOTA CONJUNTA <<<

Face à epidemia do *corona vírus* (COVID-19) e às diretrizes estabelecidas pelas Autoridades, em particular o Decreto 736/2020 de 13/03/2020 da PMG que declara situação de emergência no município de Goiânia; dos decretos nº 9634/2020 e nº9633/2020 do governo do Estado de Goiás que, dentre outras medidas, suspende as aulas em todas as redes de ensino, o **SINDUSCON-GO**, o **SECONCI-GO**, a **ADEMI-GO** e o **SINTRACOM-GO**, diante da gravidade da situação, buscando orientar os empresários do setor da construção, manifestam e sugerem o seguinte:

**1-** Que sejam seguidas rigorosamente as recomendações das Autoridades públicas, fartamente divulgadas na mídia, principalmente na higienização das mãos com sabão seguida da aplicação de *Álcool Gel 70%*;

**2-** Evitar reuniões presenciais. Se necessárias, utilizar meios eletrônicos para esta finalidade, como Skype e Hangouts Meet, liberado gratuitamente pelo Google e outras mídias disponíveis;

**3-** Que cada empresa, de acordo com o seu perfil operacional, adote providências necessárias para conter a propagação do vírus, tais como:

**3.1-** Escalonar os horários de entrada e saída nas obras, com início das atividades em três grupos, assim sugeridos: 6h30 min, 7h15min e 8 horas, cuja finalidade é de evitar a superlotação nos transportes públicos e a concentração nas portarias e relógios de ponto. Casos suspeitos devem ser identificados e encaminhados;

**3.2-** Evitar a realização de horas extras e atividades aos sábados;

**3.3-** Oferecer as refeições em marmitas (ao invés de self-service) com talheres individuais, preferencialmente descartáveis, inclusive copos;

**3.4-** Implantar um **Plano de Contingência** observando as recomendações das Autoridades de saúde, adotando medidas de higienização e desinfecção de ambientes; de máquinas e equipamentos; escalonamento no uso do refeitório e vestiários; e **outras providências consideradas necessárias conforme características da obra**. Caso queira, a empresa poderá buscar orientação junto ao Sinduscon-Go e Seconci-Go;

**3.5-** Utilizar o ponto por exceção previsto na CCT ou o registro de ponto manual, evitando utilizar o ponto eletrônico em razão da dificuldade de higienização do equipamento, bem como a formação de fila, que pode facilitar a propagação do vírus;

**3.6-** Informar e sensibilizar os colaboradores das obras, sobre os riscos e consequências do vírus se alastrar, bem como os procedimentos recomendados de prevenção, inclusive junto aos seus familiares. Estaremos assim gerando um fator multiplicador positivo;

**3.9-** Afastar, por meio do teletrabalho, férias, licença remunerada ou banco de horas os trabalhadores pertencentes ao grupo de risco, classificados pelas Autoridades de saúde. (asmáticos, cardiopatas, fumantes, diabéticos, hipertensos e idosos, dentre outros);

**4-** Visando atender as recomendações das Autoridades públicas, o Seconci, prestará atendimento somente aos casos de urgência (dor) na Odontologia. Os exames periódicos ficarão postergados para Maio de 2020.

**5-** Finalmente, que o **Sinduscon-Go e Sintracom** estão finalizando a celebração do Aditivo à CCT para que seus Associados atendam as demandas de exceção necessárias nesse momento, com o respectivo respaldo legal;

Contamos com empenho e engajamento de todos para que o setor da construção, atue proativamente na contenção dessa epidemia.

Go.18/03/2020

*Roberto Elias de Lima Fernandes*  
**Presidente da Ademi-GO**

*Yuri Vaz*  
**Presidente do Seconci-Go**

*Eduardo Bilemjian Filho*  
**Presidente do Sinduscon-Go**

*José Braz Constantino*  
**Presidente do Sintracom-GO**